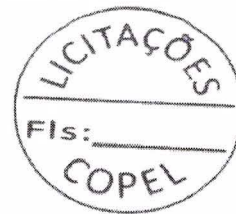




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



Ata de Registro de Preço nº 254/2018

Processo nº. 37.009/18 – Pregão Presencial nº. 333/2018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA RECÉM NASCIDO E OUTROS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**, brasileira, assistente social, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.600.171-6 e do CPF/MF sob nº. 044.975.298-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP** sediada na Rua `Parque Dom Pedro, nº 384, CEP 01.022-050, Centro, São Paulo, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0001-09, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 333/18 para Registro de Preços** de roupas para recém nascido e outros, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 04 e 06 a 14** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de roupas para recém nascido e outros, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

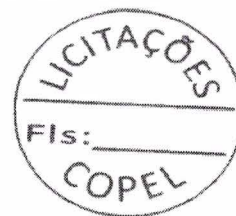
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 44.884,80, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	SABONETE INFANTIL PERFUMADO, EM BARRA, C/ NO MÍNIMO 75G, EMBALADO EM PAPEL OU PAPELÃO DE QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSTO NO MÍNIMO POR: GORDURA VEGETAL SAPONIFICADA, FRAGRÂNCIAS, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EHDP, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. MARCA: 123 baby	UN	500	1,90	950,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp

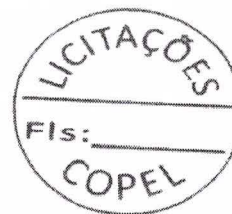
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



02	COBERTOR SOFT 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER MEDINDO 85X95 CM PARA ENROLAR RECEM-NASCIDO MASCULINO, PODENDO SER NAS CORES NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE. MARCA: Fraldão Baby	UN	320	11,28	3.609,60	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
03	FRALDA DE PANO, REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIOS/CM2, TAMANHO 70 CM X 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. MARCA: Minasrey	DZ	120	32,00	3.840,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
04	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO EM MALHA- 3 PEÇAS - LISO CONTENDO: 1 LENÇOL DE CIMA 90X170 CM, 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO 90X170 CM E 1 FRONHA 34X40 CM MALHA FIO 30/1 PENTEADA 100% ALGODÃO (NAS CORES BRANCA E AMARELO). MARCA: Fraldão Baby	JG	320	20,30	6.496,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
06	BODY MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO G, PARA RECEM NASCIDO. FEMININO (NAS CORES ROSA, BRANCO E AMARELO) MARCA: Fraldão Baby	UN	960	4,60	4.416,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
07	BODY MANGA LONGA (MACACÃO SEM PARTE DE BAIXO) EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO G, PARA RECEM NASCIDO. MASCULINO (NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE) MARCA: Fraldão Baby	UN	960	4,34	4.166,40	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
08	CALÇA COM PEZINHO EM MALHA 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO (MIJÃO), TAMANHO G, PARA RECEM NASCIDO MASCULINO (NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE) MARCA: Fraldão Baby	UN	960	3,70	3.552,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
09	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, PARA RECEM NASCIDO. FEMININO (NAS CORES ROSA, BRANCO E AMARELO) MARCA: Fraldão Baby	UN	320	6,00	1.920,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
10	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO G, PARA RECEM NASCIDO. FEMININO (NAS CORES ROSA, BRANCO E AMARELO) MARCA: Fraldão Baby	UN	320	4,51	1.443,20	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
11	CASACO DE LÃ PARA RECEM NASCIDO, TAMANHO G. FEMININO (NAS CORES ROSA, BRANCO E AMARELO) MARCA: Fraldão Baby	UN	360	10,85	3.906,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
12	MACACÃO EM MALHA 88% ALGODÃO E 12% POLIESTER PARA RECEM NASCIDO, TAMANHO G. MASCULINO (NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE). MARCA: Fraldão Baby	UN	640	12,50	8.000,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
13	MEIA PARA RECEM-NASCIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER MASCULINO, TAMANHO G PODENDO SER NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE. MARCA: Fraldão Baby	PAR	640	1,79	1.145,60	Comercial Textil Dfm Eireli Epp

COPEL

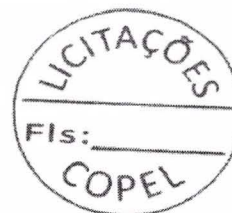
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



14	MAMADEIRA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO, INSÍPIDO E ATÓXICO, SEM REBARBAS E BARRAS CORTANTES, COM TAMPA EXTERNA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO TOTALMENTE LIVRE DE BISFENOL A (BPA). MARCA: Murano	UN	160	9,00	1.440,00	Comercial Textil Dfm Eireli Epp
VALOR TOTAL R\$ 44.884,80						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

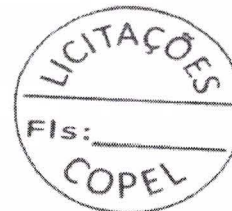
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Multa de 10,0% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

COPEL

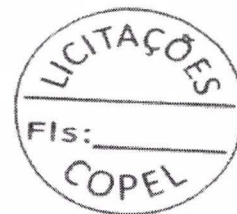
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 333/18 - Processo nº. 37.009/18



12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

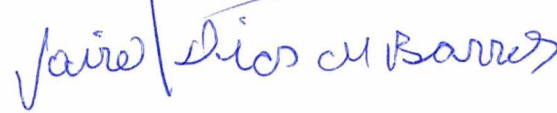
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

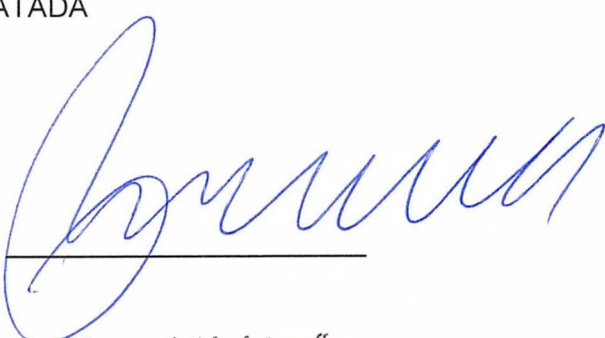
Botucatu 14 NOV 2018


SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.185.2


Rubens Danilo Tavora Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de BOTUCATU

Processo nº. 37.009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 333/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BEBE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS – OAB/SP 306.175

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 135.943.748-74 RG: 20.505.530-8

Data de Nascimento: 06/02/1971

Endereço residencial completo: Rua Jorge Tibiriça, nº 339 – Apto 02 – Vila Silvinha - Botucatu

E-mail institucional : gabinete@botucatu.sp.gov.br



E-mail pessoal: gabinete@botucatu.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3811 1541 – (14) 99905 0045
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA APARECIDA FUMES DE CARVALHO
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 044.975.298-43 RG: 12.600.171-6
Data de Nascimento: 08/04/1972
Endereço residencial completo: Rua Herminio Marco Calonego, nº 499 – CEP 18.608-200 – Jardim Panorama
E-mail institucional : silvia.carvalho@botucatu.sp.gov.br
E-mail pessoal: silviaapfcarvalho@gmail.com
Telefone(s): (14) 3814 5181 – (14) 99729 6323
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jairo Elias de Barros
Cargo: Motorista
CPF: 315-089-148-50 RG: 41.492-694-8
Data de Nascimento: 02/09/1983
Endereço residencial completo: Rua Lourenço Vinter nº 170
E-mail institucional j.litacio.elfn@gmail.com
E-mail pessoal: o mesmo
Telefone(s): 3311 8862 2365 0915
Assinatura: _____